



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 084/2021**

“Prorroga o prazo para o pagamento à vista, com desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, dos débitos alcançados pelo Prorefis 2021, instituído pela Lei Municipal nº 5026, de 1º de julho de 2021”.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 30/12/2021 o prazo para o pagamento à vista, com desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, dos débitos alcançados pelo PROREFIS 2021, instituído pela Lei Municipal nº 5.026, de 1º de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos casos de abatimentos de juros e multas em créditos tributários que ultrapassem o montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para fins de pagamento à vista, fica também autorizada a remissão total da correção monetária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 17 de novembro de 2021.

**Jaime Daniel dos Santos**  
(Jaime Daniel)  
*Presidente*

**Tani Rose Ribeiro**  
(Tani Rose)  
*Vice-Presidente*

**Katia Geralda Silva Goyatá**  
(Katia Goyatá)  
*1ª Secretária*

**Luciano Guilherme Felipe Lee**  
(Professor Luciano Solar)  
*2º Secretário*